



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 47 • São Paulo, sábado, 12 de março de 2011

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.825,
DE 11 DE MARÇO DE 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, os bens imóveis, localizados entre os Municípios de Mirassol e Rubinéia, necessários à complementação da duplicação da SP-320, Rodovia Euclides da Cunha, no trecho que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, diante da Exposição de Motivos do Secretário de Logística e Transportes, tendo presente o Parecer da Consultoria Jurídica da Pasta, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, localizados no trecho compreendido entre os Municípios de Mirassol e Rubinéia, configurados nas Plantas Cadastrais DER nº DE-SP0000320-453.465-000-D01-001 a 011, DE-SP0000320-465.477-000-D01-001 a 011, DE-SP0000320-479.497-000-D01-001 a 017, DE-SP0000320-497.500-000-D01-001 a 003, DE-SP0000320-500.508-000-D01-001 a 007, DE-SP0000320-508.511-000-D01-001 a 003, DE-SP0000320-511.519-000-D01-001 a 002, DE-SP0000320-519.523-000-D01-001 a 005, DE-SP0000320-523.529-000-D01-001 a 004, DE-SP0000320-529.539-000-D01-001 a 008, DE-SP0000320-539.542-000-D01-001 a 003, DE-SP0000320-542.549-000-D01-001 a 005, DE-SP0000320-553.558-000-D01-001 a 008, DE-SP0000320-558.567-000-D01-001 a 008, DE-SP0000320-567.570-000-D01-001 a 003, DE-SP0000320-570.580-000-D01-001 a 010, DE-SP0000320-585.593-000-D01-001 a 008, DE-SP0000320-593.595-000-D01-001 a 003, DE-SP0000320-595.597-000-D01-001 a 002, DE-SP0000320-597.601-000-D01-001 a 004, DE-SP0000320-601.609-000-D01-001 a 006, DE-SP0000320-609.613-000-D01-001 a 003, DE-SP0000320-613.617-000-D01-001 a 003, DE-SP0000320-626.639-000-D01-001 a 012, constantes do Processo DER-256.714/01/DER/2011 (vols. 1 a 7), necessários a complementação da duplicação da Rodovia Euclides da Cunha, SP-320, entre os kms 453+000m e 639+000m, com área total de 3.382.389,53m² (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, a saber:

I - Trecho I - do km 453+000m ao km 464+600m, com:

a) propriedade 001 - a área a ser desapropriada consta pertencer a Mirassol Comercial Industrial Importadora e Exportadora Ltda. pelo imóvel localizado entre a estaca 109+9,16 a estaca 112+10,13 (SP-320) do lado direito do projeto da pista principal da Rodovia Euclides da Cunha, SP-320, no sentido Mirassol - Bálamo, no Município e Comarca de Mirassol, suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: início no ponto 1 com coordenadas N=699733,132 e E=653438,754, distante 52,82m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 109+9,16, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 270°21'25" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 22,48m, confrontando-se com a propriedade do DER até o ponto 2 com coordenadas N=699733,272 e E=653416,279, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 325°22'13" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 39,38m, confrontando-se com a propriedade da Indústria de Móveis Sirbel Ltda. ME, até o ponto 3 com coordenadas N=699765,677 e E=653393,899, deste ponto defletindo à direita seguindo em linha reta com azimute de 10°58'24" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 6,06m, confrontando-se com a propriedade da Indústria de Móveis Sirbel Ltda. ME até o ponto 4 com coordenadas N=699771,625 e E=653395,053, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 29°07'28" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 7,13m,

confrontando-se com a propriedade da Indústria de Móveis Sirbel Ltda. ME até o ponto 5, com coordenadas N=699777,857 e E=653398,525, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 35°17'01" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 3,92m, confrontando-se com a propriedade da Indústria de Móveis Sirbel Ltda. ME até o ponto 6 com coordenadas N=699781,055 e E=653400,788, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 143°08'44" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 36,26m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 7 com coordenadas N=699752,043 e E=653422,534, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 131°00'30" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 5,05m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 8 com coordenadas N=699748,732 e E=653426,342, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 108°22'32" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 4,37m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 9 com coordenadas N=699747,353 e E=653430,491, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 86°36'08" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 4,69m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 10, com coordenadas N=699747,632 e E=653435,176, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 68°07'03" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 3,01m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 11 com coordenadas N=699748,754 e E=653437,971, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 82°45'28" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 6,07m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 12 com coordenadas N=699749,519 e E=653443,995, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 197°44'00" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 17,21m, confrontando-se com a propriedade do DER até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 940,07m² (novecentos e quarenta metros quadrados e sete decímetros quadrados);

b) propriedade 002 - a área a ser desapropriada consta pertencer a Indústria de Móveis Sirbel Ltda. ME e é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 110+1,89 a estaca 116+11,93 (SP-320) do lado direito do projeto da pista principal da Rodovia Euclides da Cunha, SP-320, no sentido Mirassol - Bálamo, no Município e Comarca de Mirassol, suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: início no ponto 1 com coordenadas N=699733,272 e E=653416,279, distante 34,30m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 110+1,89, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 272°13'23" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 5,20m, confrontando-se com a propriedade do DER até o ponto 2 com coordenadas N=699733,473 e E=653411,087, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 316°59'43" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 64,87m, confrontando-se com a propriedade do DER, até o ponto 3 com coordenadas N=699780,913 e E=653366,841, deste ponto defletindo à direita seguindo em linha reta com azimute de 322°30'51" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 42,61m, confrontando-se com a propriedade do DER até o ponto 4 com coordenadas N=699814,723 e E=653340,911, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 18°45'46" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 33,59m, confrontando-se com a propriedade da Mirassol Comercial Industrial Importadora e Exportadora Ltda. até o ponto 5, com coordenadas N=699846,524 e E=653351,714, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 143°08'44" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 81,82m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 6 com coordenadas N=699781,055 e E=653400,788, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 215°17'01" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 3,92m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 7 com coordenadas N=699777,857 e E=653398,525, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 209°07'28" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 7,13m, confrontando-se com a propriedade de Wélcio Piva de Carvalho até o ponto 8, com coordenadas N=699771,625

e E=653395,053, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 190°58'24" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 6,06m, confrontando-se com a propriedade de Wélcio Piva de Carvalho até o ponto 9 com coordenadas N=699765,677 e E=653393,899, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 145°22'13" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 39,38m, confrontando-se com a propriedade de Wélcio Piva de Carvalho até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 2.343,65m² (dois mil, trezentos e quarenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados);

c) propriedade 003 - a área a ser desapropriada consta pertencer a Mirassol Comercial Industrial Importadora e Exportadora Ltda. e é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 115+11,62 a estaca 125+13,25 (SP-320) do lado direito do projeto da pista principal da Rodovia Euclides da Cunha, SP-320, no sentido Mirassol - Bálamo, no Município e Comarca de Mirassol, suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: início no ponto 1 com coordenadas N=699814,723 e E=653340,911, distante 17,69m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 115+11,62, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 323°17'19" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 27,53m, confrontando-se com a propriedade do DER até o ponto 2 com coordenadas N=699836,792 e E=653324,455, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 324°03'03" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 43,09m, confrontando-se com a propriedade do DER, até o ponto 3 com coordenadas N=699871,678 e E=653299,156, deste ponto defletindo à direita seguindo em linha reta com azimute de 325°16'24" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 110,53m, confrontando-se com a propriedade do DER até o ponto 4 com coordenadas N=699962,517 e E=653236,194, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 18°48'30" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 33,99m, confrontando-se com a propriedade de José Angelo Rodrigues Salgueiro até o ponto 5, com coordenadas N=699994,694 e E=653247,153, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 145°42'30" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 51,25m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 6 com coordenadas N=699952,266 e E=653275,906, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 145°18'12" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 46,91m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 7 com coordenadas N=699913,699 e E=653302,608, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 144°10'24" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 44,42m, confrontando-se com a área remanescente ponto 8 com coordenadas N=699877,687 e E=653328,606, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 143°26'33" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 38,80m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 9, com coordenadas N=699846,524 e E=653351,714, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 198°45'46" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 33,59m, confrontando-se com a propriedade da Indústria de Móveis Sirbel Ltda. ME até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 4.919,83m² (quatro mil, nove-

centos e dezenove metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados);

d) propriedade 004 - a área a ser desapropriada consta pertencer a José Angelo Rodrigues Salgueiro e é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 124+12,73 a estaca 133+12,15 (SP-320) do lado direito do projeto da pista principal da Rodovia Euclides da Cunha, SP-320, no sentido Mirassol - Bálamo, no Município e Comarca de Mirassol, suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: início no ponto 1 com coordenadas N=699962,517 e E=653236,194, distante 13,75m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 124+12,73, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 326°08'29" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 54,97m, confrontando-se com a propriedade do DER até o ponto 2 com coordenadas N=700008,163 e E=653205,569, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 326°34'33" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 112,336m, confrontando-se com a propriedade do DER, até o ponto 3 com coordenadas N=700101,920 e E=653143,691, deste ponto defletindo à direita seguindo em linha reta com azimute de 30°22'44" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 28,11m, confrontando-se com a propriedade de Nivaldo Rufino até o ponto 4 com coordenadas N=700126,170 e E=653157,906, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 145°50'30" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 8,89m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 5, com coordenadas N=700118,816 e E=653162,897, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 81°04'30" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 17,67m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 6 com coordenadas N=700121,557 e E=653180,351, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 165°33'07" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 31,23m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 7 com coordenadas N=700091,314 e E=653188,143, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 146°02'22" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 109,28m, confrontando-se com a área remanescente até o ponto 8 com coordenadas N=700000,674 e E=653249,190, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 198°48'30" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 40,31m, confrontando-se com a propriedade da Mirassol Comercial Industrial Importadora e Exportadora Ltda. até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 5.249,63m² (cinco mil, duzentos e quarenta e nove metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados);

e) propriedade 005 - a área a ser desapropriada consta pertencer a José Angelo Rodrigues Salgueiro e é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 133+0,00 a estaca 136+7,21 (SP-320) do lado direito do projeto da pista principal da Rodovia Euclides da Cunha, SP-320, no sentido Mirassol - Bálamo, no Município e Comarca de Mirassol, suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: início no ponto 1 com coordenadas N=700101,920 e E=653143,691, distante 15,23m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 133+0,00, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 325°34'36" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto e uma distância de 67,18m, confrontando-se com a propriedade do DER até o ponto 2 com coordenadas N=700157,338 e E=653105,713, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de

Comunicado Pubnet

Envio de matérias para o Diário Oficial

Cada arquivo enviado deve conter somente um ato. Arquivos com mais de um ato estão sujeitos a não serem publicados.

imprensaoficial